



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 131/2021 – São Paulo, sexta-feira, 16 de julho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 9552, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 5 a 8/7/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2021, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9551, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 1ª Vara de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no período de 5 a 8/7/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2021, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9550, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 30/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2021, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9549, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 23 e 24/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/07/2021, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7843766/2021

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 62 de 07/04/2021. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 14/07/2021, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7864106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-RP

PROCESSO SEI Nº 0018019-90.2020.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada em fornecimento com ou sem instalação, prestação de serviços de remoção, retirada simples, reinstalação e lustração de divisórias nobres, empainéis autoportantes e acabamento em madeira de lei certificada tipo freijó, com tratamento acústico e miolo de lâ de vidro, com fornecimento de materiais, para os edifícios do Tribunal Regional da 3ª Região.

Obtenção do edital: a partir de 16/07/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1076/2/3/4, das 12h às 19h.

Recebimento das propostas: até 29/07/2021, às 11h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 29/07/2021, às 11h00.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES - Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro Substituto**, em 15/07/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7865004/2021

Processo SEI n.º 0048240-56.2020.4.03.8000; Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, pelo período de 60 (sessenta meses); **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (CNPJ nº 34.028.316/0031-29); **Valor total estimado:** R\$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 15/07/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7863471/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0289928-77.2021.4.03.8000

Documento nº 7863471

Defiro o pedido de afastamento de Ana Maria Cameiro Mendes, RF 2378, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 27/06/2021 a 04/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/07/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7856613/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0285823-57.2021.4.03.8000

Documento nº 7856613

Conforme documento 7856584, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IEDAMARIA DE MEDEIROS, no período de 13/07/2021 a 23/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7859400/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023275-24.2014.4.03.8000

Documento nº 7859400

Conforme documento 7858846, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA MENDONCA MAURELL LOBO PEREIRA, no período de 12/07/2021 a 16/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7856427/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000

Documento nº 7856427

Conforme documento 7856425, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no período de 12/07/2021 a 15/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7856434/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006743-38.2015.4.03.8000

Documento nº 7856434

(Cancela e substitui o Despacho 7835231, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 126, de 08/07/2021)

Conforme documento 7856432, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora ROSEANE CONSONI, de 03/07/2021 a 01/08/2021 para 03/07/2021 a 07/07/2021, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7856435/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006743-38.2015.4.03.8000

Documento nº 7856435

Conforme documento 7856432, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSEANE CONSONI, no período de 08/07/2021 a 06/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7858134/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001375-48.2015.4.03.8000

Documento nº 7858134

Conforme documento 7858132, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI, no período de 13/07/2021 a 15/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7862059/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 7862055, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARGARETH MARIKO WATANABE PERDIGAO, no dia 12/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7808053/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0279902-20.2021.4.03.8000

Documento nº 7808053

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor EDNALDO DA SILVA, R.F. 1462.

Tendo em vista a informação DAPE 7807989, averbo 873 (oitocentos e setenta e três) dias, descontada a concomitância apontada, referentes ao período de 02/05/1991 a 31/08/1994 (períodos interpolados), para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/07/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre remoção interna dos Juizes Federais da Justiça Federal da 3ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido pelo Órgão Especial desta Corte, nos autos do PASEI nº **0274187-94.2021.4.03.8000**, na Sessão Ordinária Administrativa, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Remover os Senhores Juizes Federais, de acordo como quadro abaixo:

Magistrado	Lotação atual	Remoção
MARCELO GUERRA MARTINS	17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP	13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
DALTON IGOR KITA CONRADO	5ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campo Grande/MS	1ª Vara Federal de Campo Grande/MS
OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT	9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP	17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
GILBERTO MENDES SOBRINHO	1ª Vara Federal de Braganca Paulista/SP	9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP	3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP
LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ	2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Adjunto Cível de Limeira/SP	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP	1ª Vara Federal de Braganca Paulista/SP
GUILHERME ANDRADE LUCCI	1ª Vara Federal de Barueri/SP	2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Adjunto Cível de Limeira/SP
OSIAS ALVES PENHA	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP	1ª Vara Federal de Araraquara/SP
ADRIANA GALVÃO STARR	1ª Vara Federal de Osasco/SP	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP
LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI	2ª Vara Federal de São Carlos/SP	5ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campo Grande/MS

RODINER RONCADA	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP	1ª Vara Federal de Osasco/SP
LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI	1ª Vara Federal de Araraquara/SP	1ª Vara Federal de Barueri/SP
SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP	2ª Vara Federal de Franca/SP
CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS	1ª Vara Federal de Ourinhos/SP	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
BRUNO TAKAHASHI	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP
BRUNO VALENTIM BARBOSA	1ª Vara Federal de Araçatuba/SP	2ª Vara Federal de São Carlos/SP
MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP
RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP	2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP
FABIO KAIUT NUNES	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP
EMERSON JOSÉ DO COUTO	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP	1ª Vara Federal de Araçatuba/SP
NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE	2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Coxim/MS
BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Naviraí/MS	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP
ETIENE COELHO MARTINS	1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 26 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/07/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7864313/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Processo nº 0001995-47.2021.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de uma empresa especializada para a elaboração de um laudo pericial para o edifício que abriga o Fórum Federal de São José dos Campos, foi adjudicado à empresa QUEIROZ & BORELLY SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA., no valor total de R\$13.000,00.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Carlos Míturu Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Míturu Miyamoto, Pregoeiro**, em 15/07/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7864629/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Processo nº 0010644-35.2020.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para realizar as adequações de acessibilidade do Fórum Criminal Previdenciário de São Paulo, foi adjudicado à empresa DARCOS ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$727.999,78.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Renato Ladwig dos Santos
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 15/07/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7864174/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Processo nº 0022093-87.2020.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro adjudicou e homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, instalação de guichê em vidro temperado de 6 milímetros e outros, com fornecimento de materiais, à empresa LSKL Marcenaria Ltda, ao preço total estimado de R\$2.847.000,00.

São Paulo, 15 de julho de 2021.
Elis Cristina Compolt
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 15/07/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1665, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018129-23.2019.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 13 (doc. 7833640), de 10 de julho de 2021, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Franca;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7862602)

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7862602);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7835047 e 7835548).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MÁRCIA MACHADO, RF 3668, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 3ª Vara Federal de Franca, a partir de 02/08/2021;

II - DISPENSAR a servidora ANA CRISTINA FERNANDES DE AZEVEDO SILVA, RF 6277, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Franca, a partir de 02/08/2021;

III - DESIGNAR a servidora HÉRIKA BORGES PÁDUA, RF 3675, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Federal de Franca, a partir de 02/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1659, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001191-79.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7754496), de 09 de junho de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora em exercício, do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do E-mail (7754477), de 08 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO DFOR SULM (7754672), de 13 de julho do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços do servidor DAITON DELATORRE, RF 5829, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, e lotá-lo no referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/07/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 4/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, toma pública a convocação do(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo como previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetua-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infecciosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.1.3. A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvocato para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose;

- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais do Setor de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leticia Dea Banks Ferreira Lopes,
Juíza Federal Diretora do Foro da SJSP, em exercício

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Médica: 26/07/2021, às 13h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP

Avaliação Psicotécnica: 26/07/2021, às 14h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP

FABRICIO ZEFERINO FREITAS

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/07/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1668, DE 15 DE JULHO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000588-06.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme solicitados por mensagens eletrônicas constantes no doc. sei 7864478;

RESOLVE:

DESIGNAR para substituir os titulares de função comissionada, em seus afastamentos legais e regulamentares, os servidores abaixo relacionados:

item	RF	nome do titular da função comissionada	lotação	Função comissionada	período da substituição	motivo da ausência	RF	nome do substituto
I	7263	RODOLFO TAKESHI NAKASUMI	SUAN	FC-5	29.06 a 04.07.2021	férias	6543	SHIRLENE GALVAO DE BARROS CARNEIRO
II	7263	RODOLFO TAKESHI NAKASUMI	SUAN	FC-5	05 a 08.07.2021	férias	7255	ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA

III	2363	APARECIDA RANGEL RAMOS	SUSR	FC-5	10 a 28.05.2021	férias	6563	CARLA RODRIGUES DE SOUZA
IV	3067	SIMONE ANA DE SA	SUDG	FC-5	12 a 16.07.2021	férias	5437	GRAZIELLA APARECIDA MOREIRA DIAS SILVA
V	8407	MONIQUE CAMILA BASSO	SUPF	FC-5	13 a 19.07.2021	férias	8600	ALEXANDRE XIAO ZOU
VI	2990	CELMA FERREIRA MADEIRA	SUTB	FC-5	08.06 a 11.07.2021	licença saúde	3870	BEATRIZ MELQUIADES
VII	3035	GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS	NUAF	FC-6	28.06 a 08.07.2021	férias	1785	MARIA ARMONIA ADAN GIL
VIII	2660	ROGERIO RISTON RAMOS	NUAJ	FC-6	05 a 07 e 09 a 14.07.2021	férias	6979	PAULAREGINA CICERO YORT
IX	2660	ROGERIO RISTON RAMOS	NUAJ	FC-6	08.07.2021	férias	6756	GISELE ROSE PONTES
X	6979	PAULAREGINA CICERO YORT	SUAR	FC-5	08.07.2021	compensação serviços eleitorais	2716	LAURA SETSUKO YAZAWA
XI	3777	ALICE TOSHIE YOSHII	SURC	FC-5	28.06 a 08.07.2021	férias	2532	CARLAMARIA DOURADO FERNANDES
XII	8178	PAULA FREITAS BORGES	SUDA	FC-5	28.06.2021	recesso	8597	REJANE APARECIDA PEREIRA
XIII	8178	PAULA FREITAS BORGES	SUDA	FC-5	29.06 a 01.07 e 03 a 08.07.2021	férias	3853	ADRIANA NOGUEIRA DE MORAES DONDEERS
XIV	4836	RITA DE CASSIA SAPIA ALVES DA CRUZ	NUCI	FC-6	12.07.2021	recesso	5846	RENATA OHL SIERVO SAFI
XV	2793	SERGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS	NUPJ	FC-6	24, 25 e 28.06.2021	recesso	750	TAKACHI ISHIZUKA
XVI	5787	CARLOS DE OLIVEIRA MENDES	SACD	FC-5	29.06 a 08.07.2021	férias	3480	PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/07/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP D FORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1664, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0282873-75.2021.4.03.8000 e

CONSIDERANDO os termos do Portaria CJF3R 483 (doc. 7848791), de 08 de julho de 2021, do DD. Desembargador Federal Presidente, disponibilizada no Diário Eletrônico em 14 de julho de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 41 (doc. 7857552), de 13 de julho de 2021, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7861921).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor SIDNEI GOMES CARDOSO, RF 8034, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (FC-5) da Subseção Judiciária de Osasco, a partir de 15.07.21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/07/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-10VN° 51, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Doutor Silvío Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a ausência da servidora JULIA TAMAKI DORNELLES KITO (RF 7790), Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) no dia 25 de junho de 2021, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADA a ausência do servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780), Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 30 de junho de 2021, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADA a ausência da servidora FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no dia 02 de julho de 2021, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADAS as ausências do servidor MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA (RF 6939), Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), nos dias 05 e 06 de julho de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADA a autorização para ausência do servidor CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL (RF 1958), Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 15 de julho de 2021, em compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

RESOLVE:

INDICAR os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções e cargo comissionados:

- SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354) para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)** no dia **25 de junho de 2021**;

- JEAN PIRES SANTOS (RF 7940) para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no dia **30 de junho de 2021**;

- LEYLA REGINA AMADORI (RF 6887) para substituir na função comissionada de **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** no dia **02 de julho de 2021**;

- JOÃO PEDRO GOMES MACHADO (RF 8661) para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5)** nos dias **05 e 06 de julho de 2021**;

- JULIA TAMAKI DORNELLES KITO (RF 7790) para substituir no cargo de **Diretor de Secretaria (CJ-3)** no dia **15 de julho de 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvío Luís Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 14/07/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 94, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias dos servidor IVAN FRANCISCO SOARES - RF 1859, lotado no NUAR de Araçatuba a partir do dia 21/06/2021, por absoluta necessidade de serviço, ficando os 12 (doze) dias remanescentes para gozo no período de 16 a 27/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogo integralmente a Portaria n. 92 de 25 de junho de 2021 (doc SEI 7806946).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 08/07/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIABAUR-SUMANº 45, DE 14 DE JULHO DE 2021.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE alterar, a pedido, as férias do servidor Evandro Langona Tagliatela, RF 4446, conforme segue:

De 08/09/2021 a 24/09/2021 para 27/09/2021 a 09/10/2021

De 13/12/2021 a 17/12/2021 para 09/12/2021 a 17/12/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 14/07/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-NUAR Nº 41, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF (Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú), referente ao período de 16/07 a 22/10/2021

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, em especial o capítulo X, que trata do Plantão Judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 09h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
09h de 19/07 às 19h de 23/07/2021	3ª	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 26/07 às 19h de 30/07/2021	JEF	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 02/08 às 19h de 06/08/2021	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 09/08 às 19h de 10/08/2021	2ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 12/08 às 19h de 13/08/2021	2ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 16/08 às 19h de 20/08/2021	3ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 23/08 às 19h de 27/08/2021	JEF	Cláudio Roberto Canata
09h de 30/08 às 19h de 03/09/2021	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 08/09 às 19h de 10/09/2021	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 13/09 às 19h de 17/09/2021	3ª	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 20/09 às 19h de 24/09/2021	JEF	Cláudio Roberto Canata
09h de 27/09 às 19h de 01/10/2021	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 04/10 às 19h de 08/10/2021	2ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 13/10 às 19h de 15/10/2021	3ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 18/10 às 19h de 22/10/2021	JEF	Joaquim Eurípedes Alves Pinto

Art.2º- ESTABELECEER a escala de plantão judiciário **em finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo este Fórum contar com plantão presencial no horário das 9h00min às 12h00min, conforme segue:

FÓRUMS	

PERÍODO	JUÍZ(A)				
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 16/07 às 09h de 19/07/2021	1ª	3ª	JEF	1ª	Rodiner Roncada
19h de 23/07 às 09h de 26/07/2021	1ª	JEF	JEF	1ª	Hugo Daniel Lazarin
19h de 30/07 às 09h de 02/08/2021	1ª	1ª	JEF	1ª	Gabriel Herrera
19h de 06/08 às 09h de 09/08/2021	1ª	2ª	JEF	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 10/08 às 09h de 12/08/2021	1ª	2ª	JEF	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 13/08 às 09h de 16/08/2021	1ª	3ª	JEF	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes
19h de 20/08 às 09h de 23/08/2021	1ª	JEF	JEF	1ª	Carla Abrantkoski Rister
19h de 27/08 às 09h de 30/08/2021	1ª	1ª	JEF	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 03/09 às 09h de 08/09/2021	1ª	2ª	JEF	1ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 10/09 às 09h de 13/09/2021	1ª	3ª	JEF	1ª	Carla Abrantkoski Rister
19h de 17/09 às 09h de 20/09/2021	1ª	JEF	JEF	1ª	Carla Abrantkoski Rister
19h de 24/09 às 09h de 27/09/2021	1ª	1ª	JEF	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 01/10 às 09h de 04/10/2021	1ª	2ª	1ª	1ª	Carla Abrantkoski Rister
19h de 08/10 às 09h de 13/10/2021	1ª	3ª	1ª	1ª	Mauro Salles Ferreira Leite
19h de 15/10 às 09h de 18/10/2021	1ª	JEF	1ª	1ª	Gabriel Herrera

Art. 3º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, pela 1ª Vara Federal, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assunção, e pelo JEF, na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assunção, Fone (14) 3811-1399 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 6º – Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 06 de julho de 2021.

Marcelo Freiberger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 14/07/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 80, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que a servidora **CRISTINA APARECIDA FERAZ DE CAMPOS**, RF 3236, ocupante do cargo em comissão -CJ-03 - Diretora de Secretaria, esteve em gozo de férias no período de **29/06 a 08/07/2021**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA**, RF 3635, para substituí-la no período acima mencionado;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 14/07/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 112, DE 14 DE JULHO DE 2021.

RETIFICA a escala do Plantão dos Magistrados, em JULHO de 2021 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR Nº 107, DE 01 DE julho DE 2021, publicada no Diário Eletrônico em 05/07/2021

CONSIDERANDO a solicitação e concordância dos Magistrados;

RESOLVE

I – RETIFICAR o item II da Portaria MGCR-NUAR Nº 107, de 01 de julho de 2021, referente a escala do Plantão dos Magistrados, em JULHO de 2021 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba para constar conforme segue:

ONDE SE LÊ:

19h de 16/07 às 11h de 23/07/2021	Gabriella Cristina Silva Vilela	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 23/07 às 11h de 30/07/2021	Gustavo Catunda Mendes	VARA / JEF	CARAGUATATUBA

LEIA-SE:

19h de 16/07 às 11h de 23/07/2021	Gustavo Catunda Mendes	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
19h de 23/07 às 11h de 30/07/2021	Gabriella Cristina Silva Vilela	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 14/07/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966471013949

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 113, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de JULHO de 2021.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de JULHO de 2021, como segue:

Dias 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2021 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 9, 10, 11, 12, 29, 30 e 31 de julho de 2021 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 1, 6, 7, 8, 13 e 19 de julho de 2021 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 14, 16, 17, 18, 27 e 28 de julho de 2021 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 2, 3, 4, 5 e 15 de julho de 2021 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

I - REVOGAR a Portaria MGCR-NUAR Nº 109, de 01º de julho de 2021, publicada no D.O.E. em 05/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 14/07/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966471191067

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 39, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 9h)	Término 09h		
22/07/2021	29/07/2021	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	7ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal**, em 05/07/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-01VNº 37, DE 14 DE JULHO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria expedida por este Juízo Federal nº 13/2020 (Processo SEI 0020903-89.2020.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 1º.9.2020, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, para o ano de 2021, diante da requisição de licença para tratamento de saúde da servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, no período de 8.7.2021 a 5.9.2021, conforme Processo SEI nº 0050644-19.2016.4.03.8001, com tramitação reservada ao setor competente,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria n. 13/2020 (Processo SEI 0020903-89.2020.4.03.8001), para suspender o segundo período de férias da servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, anteriormente designado para gozo de 12 a 16.7.2021, a partir do dia 12.7.2021, ficando, por necessidade de serviço, os 5 (cinco) dias remanescentes para gozo ao término do período de férias designado na Portaria 30/2021, ou seja, de 26 a 30.11.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 14/07/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959939023810827089

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 32, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Servidor Alexandre Gonçalves Bento (RF 5187), Analista Judiciário, para realizações dos plantões judiciários dos dias 09, 10 e 11/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 14/07/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJRP-05VNº 33, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a Servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO, Analista Judiciário, RF 5222, ocupante da Função de Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), estará em gozo de férias no período de 28/06/2021 a 08/07/2021;

Considerando que a Servidora GRAZIELLA DIONISIO VILELLA, Analista Judiciário, RF 4419, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), estará de licença no período de 25/06/2021 a 08/07/2021 e em gozo de férias no período de 12 a 21/07/2021;

Considerando que o Servidor RIVALDO VICENTE LINO, Analista Judiciário, RF 2659, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de férias no período de 12 a 23/07/2021;

Considerando que o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), estará em gozo de férias no período de 26/07/2021 a 10/08/2021;

Considerando que a Servidora LARISSA LACERDA GONÇALVES DE ASSIS, Analista Judiciário, RF 7223, ocupante da Função Comissionada de Supervisão de Editais e Mandados (FC-5), estará em gozo de férias no período de 29/07/2021 a 10/08/2021.

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora MARIA LÚCIA PORTO SCAFF – Técnico Judiciário – RF 5274, como ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) no período de 28/06/2021 a 08/07/2021;

NOMEAR a Servidora MARIA INÊS ALVAREZ GUIMARÃES - Técnica Judiciária - RF 2901, como ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) nos períodos de 25/06/2021 a 08/07/2021 e de 12 a 21/07/2021;

NOMEAR a servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO, Analista Judiciário, RF 5222, como ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 12 a 23/07/2021;

NOMEAR a Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA – Técnica Judiciária – RF 3682, como ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5) no período de 26/07/2021 a 10/08/2021;

NOMEAR a Servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - Técnica Judiciária - RF 7329, como ocupante da Função Comissionada de Supervisão de Editais e Mandados (FC-5) no período de 29/07/2021 a 10/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 14/07/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 125, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Juiz Federal **ANTÔNIO ANDRE M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 16/07 às 9h de 19/07/2021	2ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 19/07 às 9h de 23/07/2021	2ª	Dra. Janaina Martins Pontes

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão **comunicar** previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 13/07/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-NUAR Nº 50, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 49/2021**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
16/07/2021 a 23/07/2021	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
16/07/2021 a 23/07/2021	Fernando Henrique Correa Custódio	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
08/07/2021 a 16/07/2021 (9 de julho)	Sidmar Dias Martins	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
16/07/2021 a 23/07/2021	Fernando Henrique Correa Custódio	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
23/07/2021 a 30/07/2021	Luís Antônio Zanluca	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
30/07/2021 a 06/08/2021	Marcos Alves Tavares	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
06/08/2021 a 13/08/2021 (11 de Agosto)	Maria Fernanda de Moura e Souza	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
13/08/2021 a 20/08/2021	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
20/08/2021 a 27/08/2021	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
27/08/2021 a 03/09/2021	Margarete M. S. M. Sacristan	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§ 1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do § 1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique como magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§ 3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§ 4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do § 2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem os Foros nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 99121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 14/07/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIAAVAR-01VNº 40, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre retificações e designações em razão de ausências.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação a Portaria nº 39/2021 deste Juízo, conforme Solicitações SUFF 7828265 e SURF 7847835,

RESOLVE:

I. **RETIFICAR** a Portaria nº 39 deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lia:

“III. **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, de 07/07/2021 a 21/07/2021 (15 dias) para 03/12/2021 a 17/12/2021 (15 dias);

Deverá ser lido:

III. **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, de 12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias) para 08/12/2021 a 17/12/2021 (10 dias)”

II. **RETIFICAR** a Portaria nº 39 deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lia:

“V. **DESIGNAR** o servidor **FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269**, para substituir o servidor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos, Mandado de Segurança e Cautelares (FC-5), de 14/06/2021 a 18/06/2021, em razão de férias usufruídas no período;

Deverá ser lido:

V. **DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423**, para substituir o servidor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos, Mandado de Segurança e Cautelares (FC-5), de 14/06/2021 a 18/06/2021, em razão de férias usufruídas no período;”

III. **AUTORIZAR** a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, Mandado de Segurança e Cautelares (FC-5), a compensar com o banco de horas o dia 06/07/2021 e designar a servidora **CAROLINARIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473** para substituí-la na referida ausência;

IV. **DESIGNAR** a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, para substituir o servidor **LUIZ HENRIQUE COCURLLI, RF 2717**, Supervisor da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal (FC-05), entre 05/07/2021 e 08/07/2021, em razão das férias usufruídas no período.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 10/07/2021, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAVAR-01VNº 41, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração na escala do plantão.

Por ordem do Doutor **RODINER RONCADA, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré- 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de plantão dos servidores desta Subseção

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Avaré, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
Das 19h do dia 16/07/2021 às 09h do dia 23/07/2021	Arnaldo Ricardo Rosim - RF 4534
Das 19h do dia 22/10/2021 às 09h do dia 28/10/2021	Christiane de Oliveira Martins Pinto - RF 7243

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições e escala constante da Portaria nº 38 deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 10/07/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIABARU-NUAR Nº 152, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJP 3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
16/07/2021	23/07/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	JEF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 3º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 14/06/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 44, DE 15 DE JULHO DE 2021.

ADOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1. - **Autorizar** o servidor **JORGE LUIZ URBANETTO** – RF 7245, Diretor de Secretaria – CJ-3 a compensar nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2021, 35 (trinta e cinco) horas, do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.

2. **Designar** o Servidor **DANIEL TAQUES DOS SANTOS** - RF 7339, para substituir o Diretor de Secretaria no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 15/07/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-09VNº 43, DE 15 DE JULHO DE 2021.

ADOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

Considerando o gozo de férias regulamentares dos Servidores Jorge Luiz Urbanetto – RF 7245 – Diretor de secretaria – CJ3, Gabriela Lotti Alves de Sá Vendimiatti – RF 6407 – Oficiala de Gabinete – FC-5, Joanita Andréa Batista dos Santos - RF 5571 – Supervisora de Inquéritos Policiais – FC-5 e Marjorie Nogueira Ramos – RF 6120 – Supervisora de processamentos diversos – FC-5, e Daniel Taques dos Santos, Supervisor de Ações Penais – FC-5, DESIGNAR, para substituí-los, os seguintes servidores:

1 – JORGE LUIZ URBANETTO – RF 7245, Diretor de Secretaria – CJ.3, em gozo de férias regulamentares no período de 19/07/2021 a 30/07/2021 (12 dias). **Substituto:** O servidor Daniel Taques dos Santos – RF 7339, no referido período.

2- GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ VENDIMIATTI – RF 6407, Oficiala de Gabinete – FC.5, em gozo de férias regulamentares no período de 26/07/2021 a 21/07/2021 (06 dias). **Substituto:** O servidor Sebastião Fabiano Pinto Marques – RF 8491, no referido período.

3 – JOANITA ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS – RF 5571 – Supervisora de Inquéritos Policiais – FC.5, em gozo de férias regulamentares no período de 12/07/2021 a 20/07/2021 (09 dias). **Substituta:** A servidora Flavia Fraga Dynia Rinaldi – RF 6820, no referido período.

4- MARJORIE NOGUEIRA RAMOS - RF 6120 – Supervisora de processamentos diversos, FC.5, em gozo de férias regulamentares no período de 19/07/2021 a 31/07/2021 (12 dias). **Substituto:** O servidor Roberto Carlos Cavalcanti – RF 3150, no referido período.

5- DANIEL TAQUES DOS SANTOS - RF 7339 – Supervisor de ações penais, FC.5, em gozo de férias regulamentares no período de 24/06/2021 a 08/07/2021 (15 dias). **Substituta:** A servidora Adriana Aparecida dos Santos Nogueira - RF 7185, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 15/07/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 53, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em período de férias regulamentares de **19/07 a 06/08/2021 (19 dias)**, bem como compensará horas de plantões judiciais no dia **16/07/2021 (1 dia)**, já devidamente lançado no sistema E-GP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Bacharel em Direito, Técnica Judiciária, RF. 2171, para substituir o servidor CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), no seu período de férias de **19/07 a 06/08/2021 (19 dias)** e no dia **16/07/2021 (1 dia)** (compensação de plantões judiciais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 14/07/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 36, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, *etc.*,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 16 a 23 de julho de 2021 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria nº 118, de 02/06/2021, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 17 e 18/07/2021:

PLANTÃO DO DIA 17/07/2021

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

SILVIA HELENA FAZOLINE – RF 6639

PLANTÃO DO DIA 18/07/2021

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF3238

LIVIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA – RF8331

SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF4467

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal Substituto**, em 14/07/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 51, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NACIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO o Ato n. 4076/CJF3R, de 07 de maio de 2018, que nomeou Viviane Corrêa Leitão Agüena, RF 7036, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3);

CONSIDERANDO que a servidora **Viviane Corrêa Leitão Agüena, RF 7036**, Diretora de Secretaria, estará em férias no período de **12 a 16.07.2021 (05 dias)**;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Clóvis Lacerda Charão**, Técnico Judiciário, RF 4902, para substituir a Diretora de Secretaria no período de **12 a 16.07.2021 (05 dias)**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juíza Federal Substituta**, em 14/07/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 281, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **16/07/2021 a 19/07/2021**.

O Dr. Rubens Petrucci Junior no exercício da Direção da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juizes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 16/07/2021 a 19/07/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
16/07/2021 a 19/07/2021	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
16/07/2021 a 23/07/2021	1ª	Bianca Pereira Faria - RF 7436 Mario Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via **fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via **fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via **fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 14/07/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 282, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 19/07/2021 a 23/07/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Dr. Rubens Petrucci Junior no exercício da Direção da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 19/07/2021 a 23/07/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
19/07/2021 a 23/07/2021	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 14/07/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 283, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 19/07/2021 a 23/07/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Dr. Rubens Petrucci Junior no exercício da Direção da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 19/07/2021 a 23/07/2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
19/07/2021 a 23/07/2021	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 14/07/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPG-05V N° 43, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Retificação parcial da Portaria CPG-05V N° 39, de 22 de abril de 2021

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO alteração de período de férias, solicitada pela supervisora Andreia Castro de Souza Rombi, para o período de 05 a 23/07/2021;

RESOLVE:

RETIFICAR O ITEM II DA PORTARIA CPGR-05V, DE 22 DE ABRIL DE 2021 (doc 7614568) fazendo constar da seguinte forma:

"II – **DESIGNAR** a servidora ANA CÉLIA LUBAS SILVA, RF 4930, Técnica Judiciária, para substituir a servidora ANDREIA CASTRO DE SOUZA ROMBI, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC 5), **no período de 05 a 23/07/2021 (19 d)** em decorrência de gozo de férias".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal, em 28/05/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-05VNº 44, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Designa substituições de servidores titulares em decorrência de afastamento para gozo de férias e compensação.

O Doutor YURI GUERZÉ TEIXEIRA, Juiz Federal Substituto em substituição legal na 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora JULIANA JÉSSICA FERRAZ OLIVEIRA, Analista Judiciária, RF 7447, Área Judiciária, para substituir a servidora ISAURA RODRIGUES AUGUSTO, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ 3) nos períodos de 19 a 23/07/2021 (5 d) em decorrência de afastamento para compensação de dias trabalhados em plantões.

II - **DESIGNAR** a servidora TATIANA MIGUEIS DE SOUSA, RF 4928, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora ARIANY MAIA DOS SANTOS, Técnica Judiciária, RF 6475, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Ações Penais (FC 5), **no período de 30/08 a 03/09/2021 (5 d)** em decorrência de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Yuri Guerzé Teixeira, Juiz Federal Substituto, em 15/07/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1ª VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 31, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulariza a escala de plantão de servidores da Vara no período de 07/01/2021 à .

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão para o período de 07/01/2021 à 29/01/2021 e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO

04/12/2020 à 11/12/2020	e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 5200
11/12/2020 à 16/12/2020	Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197
16/12/2020 à 18/12/2020	e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 4197

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no "caput", restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 8:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

ROBERTO POLINI
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 28/12/2020, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.